



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de um caminhão e compactador para coleta e transporte de resíduos sólidos , de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme orçamentos, convenio e demais documentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um caminhão e compactador para coleta e transporte de resíduos sólidos.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo .

Matos Costa, 16 de março de 2018.

Paulo Bueno de Camargo
Secretário de Viação Obras e Urbanismo



Francisco Beltrão - PR, 20 de dezembro de 2017,

A
Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.



Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen equipada com coletor compactador de lixo de 6m³.

Modelo 10-160 Delivery 4X2

MOTOR

- CUMMINS / ISF 160
- Potência 160 cv
- Cilindros: 4
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Sistema SCR (utiliza Arla 32 uréia)

TRANSMISSÃO

- ZF/ S5-420 HD Tipo / Acionamento Manual / a cabo - com 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré / tração 4x2.

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

PNEUS

- Radiais 235/75 R17,5

FREIOS

- **Freio Motor**
 - Acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador
- **Freio de Serviço**
 - Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD, "S" came

DIMENSÕES

- Distância entre eixos 3.900 mm

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Dianteiro 2.228 Kg
- Traseiro 1.012 Kg
- Total 3.240 Kg

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 9.700 Kg
- Capacidade Máxima de Tração - CMT 13.000 kg
- Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da caçamba (kg) - 6.460 kg.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

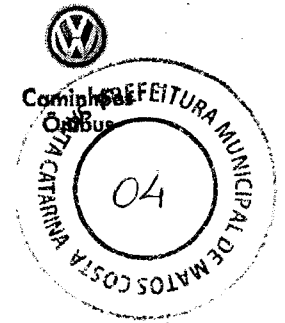
Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80





COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 6m³

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Capacidade volumétrica de **6m³** de lixo compactado na caixa coletora;
- Caixa de carga em formato oval, laterais lisas sem emendas; com espessuras de 4,25mm; assoalho em chapa 3,75mm, com mãos francesas inferiores; teto em chapa 3,75mm com reforço externo central em perfil "U";
- Praça de Carga traseira em chapa de aço 6,35mm com capacidade volumétrica = 1,50 m³ de lixo solto;
- Sistema de compactação Pendular tipo biela, por 2 placas (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação para cada uma; cilindros hidráulicos calculados e testado para os esforços exigidos.
- Sistema de descarga por ação de painel ejetor acionado por 01 (um) cilindro hidráulico telescópico de estágios e de dupla ação; cilindro de basculamento da porta traseira de simples ação;
- Travamento manual da porta traseira;
- Taxa de compactação 3 x 1;
- 01(um) comando hidráulico dianteiro para operação de descarga da abertura e fechamento da tampa traseira e acionamento do painel ejetor.
- 01 (um) comando hidráulico traseiro para movimentar as placas compactadora e transportadora, com desarme hidráulico automático e com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo de compactação em qualquer fase;
- Reservatório de óleo localizado na frontal externa superior da caixa de carga;
- Bomba hidráulica de engrenagens;
- Mangueiras hidráulicas com terminais JIC;
- Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e próprio para acomodar até 4 garis, munido de corrimão e alças para apoio dos garis;
- Sinalização conforme normas de trânsito vigentes;
- Preparação de limpeza na superfície da chapa, pintura com aplicação de fundo anti-corrosivo (primer) e com acabamento em tinta PU na cor opcional do cliente, uma cor para a caixa de carga e outro para porta traseira (sem logotipo e inscrições);
- 01 (um) reservatório de captação de chorume do lixo com capacidade de 150 litros com válvulas de escoamento;
- Iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos, giroled traseiro, suporte de pás e vassouras, comunicação sonora entre garis e motorista, sinalização sonora de advertência de marcha ré engatada, protetor metálico das lanternas traseiras, escada para acesso à parte superior da caixa de carga, para lamas metálicos com para barras de borracha.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



Icavel
Caminhões - Ônibus



MAN


Caminhões
Ônibus

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do veículo marca Volkswagen 10.160 Delivery 4x2 equipado com coletor compactador de lixo de 6m³.

- R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais.)

Forma de Pagamento:

A combinar

Cor: branco geada

Prazo de Entrega : a combinar.

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

Ano/Modelo 2017/2018

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 05 (cinco) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"




IRINEU GALESKI
GERENTE COMERCIAL

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80





BIGGER
Caminhões Ltda.

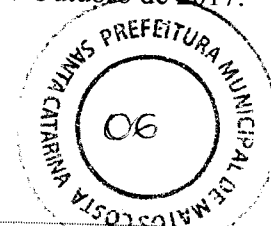
Videira, 17 de Outubro de 2017.

Proposta Comercial

Cliente: **Prefeitura de Matos Costa**

A/C: **Tiago**

Cidade: **Matos Costa / SC**



<i>Descrição do Veículo</i>	<i>Valor</i>
<p>01 un. - Ford Cargo 1723cs - 6 marchas - 4x2 - Ano 2017, Modelo 2018</p> <p><u>Itens Comuns.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Motor Cummins de 6.7L ISBe6 (6 cilindros), 230cv Diesel Euro V PROCONVE-P7 ✓ Transmissão manual sincronizada Eaton FS-6306-A (6 à frente, 1 à ré) ✓ Tanque plástico de combustível de 275 Lts. (75 galões) ✓ Tanque plástico de ARLA32 de 50 Lts. ✓ Alternador 24V - 80A ✓ Banco central individual ✓ Banco do motorista com suspensão a ar ✓ Cintos de segurança - 2 inerciais (3 pontos) e 1 estático (2 pontos) ✓ Controle Automático de Velocidade ✓ Espelhos retrovisores elétricos externos bipartido plano/convexo (LD/LE) ✓ Freios ABS, Freio motor ✓ Pára-choque dianteiro na cor do veículo ✓ Pára-sol do lado direito e esquerdo ✓ Pneus radiais s/ câmara 275 / 80R x 22,5" 16 PR ✓ Porta objetos nas portas e no painel ✓ Radio AM/FM com entrada USB ✓ Suporte de estepe ✓ Tacógrafo eletrônico ✓ Vidros elétricos ✓ Travas elétricas ✓ Vidros verdes - pábrisa c/ faixa quebra-sol <div data-bbox="742 1339 1209 1639" data-label="Image"></div>	<p><u>Valor Unitário</u></p> <p>RS 202.000,00* (Duzentos e dois mil reais)</p> <p>Validade da Proposta: 30.11.2017</p>

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com:

Marcelo Crestani

Consultor de Vendas

49 9144.5535 vivo - 49 9936.8529 tim
vendasvideira4@biggercaminhoes.com.br

Dicave

Distribuidora de caminhões e ônibus Volvo para Santa Catarina



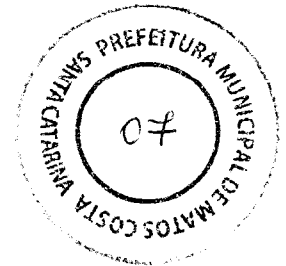
Caçador - SC 14 de Dezembro de 2017

A/C

Srta Cleusa

ORÇAMENTO

Empresa: **PREF. MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC**
CNPJ/CPF: **83.102.56670001-51** Insc/RG: **ISENTO**
Endereço: **RUA MANOEL LOURENÇO ARAUJO NR 15**
BAIRO: **CENTRO** Fone: **49-35721121**
CIDADE: **MATOS COSTA - SC** CEP: **89.420.000**
E-mail: **prefeitura@matoscosta.sc.gov.br**



Ref.: **ORÇAMENTO**

Mdalidade:

Banco:

Fone:

Prezado:

Fone:

Abaixo segue proposta comercial de venda para veículos:

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	VM 270 4x2 11h1 <i>-Motor diesel, 6 cilindros, turbo aliment.</i> <i>-Potencia 270 cv</i> <i>-Direção Hidraulica</i> <i>-Transmissão automatizada 12 marchas a frente e 2 a Ré</i> <i>-Embragem monodisco a seco 432mm</i> <i>Freios acionamento pneumático</i> <i>-Cabine avançada, com ar condicionado</i> <i>-Banco do motorista susp. a ar</i> <i>-Entre Eixos 3.650mm</i> <i>-Pneus e rodas 275/80R22.5</i> <i>-Sistema elétrico 24v c/ 2 baterias</i> <i>-PBT 23.000kg</i> <i>-Tanque de combustível 280 litros</i>	240.000,00	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Validade da proposta: **30 DIAS**

Atenciosamente

Consultor de Vendas

Dicave Caçador- Fone: 049-3561-7000 - 9104-0738

Dicave Gärtner – Distribuidora Catarinense de Veiculos Ltda.
Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, s/n,
Bairro Industrial
CEP 89.500-000
www.dicave.com.br

Telefone
49 3561-7000 – 49 9104-0738
CAÇADOR-SC
CNPJ: 83.740.456/0001-97
I.E: 256.736.154



DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Proposta nº 1008/2017 - F.01.08.03

Araucária – PR, 21 de Dezembro de 2017

A

CLIENTE: AC/TIAGO /HENRIETE

EMPRESA: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51

EMAIL: projetos@matosocosta.sc.gov.br- TELEFONE: (049)3572-1111

ENDEREÇO: R MANOEL LOURENÇO ARAUJO, 15, CENTRO– CIDADE: MATOS COSTA– UF: SC

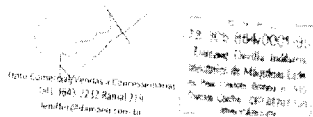


PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – COMPACT-6

Prezados Senhores:

Atendendo sua solicitação, encaminho proposta para o fornecimento de Coletor Compactador de Lixo, marca DAMAEQ, conforme descrição detalhada em anexo.

Atenciosamente,



DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – COMPACT-6**1 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:****1.1 - APRESENTAÇÃO**

Coletor novo, de fabricação nacional, com capacidade para 6 m³, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por cilindro de compactação com diâmetro de 4.1/2", e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de 3 1/2", com comando semiautomático; Todos os pontos de movimentação são com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistemas de

cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade de 65 litros e com capacidade de boca de carga de 1,2 m³. Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista. Plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.

Taxa de Compactação: 3:1

1.2 - CICLO DE FUNCIONAMENTO:**1.2.1 – COLETA:**

Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, é transportado para o interior da caixa de armazenagem por intermédio de movimentos sincronizados das placas compactadoras, passo a passo, por meio de alavancas, o que permite parar ou reverter o ciclo de compactação quando necessário.

1.2.2 – DESCARGA:

O descarregamento do lixo é feito por intermédio escudo ejetor, que se movimenta no interior da caixa de armazenagem, impulsionado por cilindro hidráulico telescópico dupla ação de estágios, guiado por trilhos.

1.3 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**1.3.1 – CAIXA DE ARMazenAGEM:**

DAMA EQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35





DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Proposta nº 1008/2017 - F.01.08.03

Capacidade: Volume real de 6 m³ de lixo compactado.

Fixação: por intermédio de grampos e placas parafusadas, previamente posicionadas, a fim de não alterar as características originais do chassi. Todo conjunto chamado de "Chassi da Caixa de Armazenagem" é assentado sobre o chassi do veículo, garantindo dessa forma, uma distribuição uniforme da carga sobre as longarinas do chassi. Na região dianteira são utilizados consoles na fixação do quadro auxiliar, seguindo as recomendações do fabricante do chassi.

Construção: A caixa de armazenagem é confeccionada em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3/16" para laterais e fundo e espessura de 1/8" para teto, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfis dobrados com espessura 1/4", o que garante geometria, estabilidade e robustez ao conjunto. Em seu interior encontram-se os trilhos de guia para o escudo ejetor, soldados por todo o comprimento.

1.3.2 – ESCUDO EJETOR:

Acionamento: Seu movimento é proporcionado por um cilindro hidráulico, dupla ação de estágios, com o diâmetro maior de quatro polegadas (100mm), conferindo ao escudo ejetor força de descarga igual a 11.170 kgf no arranque.

Deslocamento: Durante os movimentos no interior da caixa de armazenagem, o escudo ejetor é guiado por trilhos instalados na base da mesma, descrevendo um curso total de 2.434 mm.

Construção: estrutura em perfil de aço SAE ASTM A36 (dobrado com espessura 1/4") e revestida com chapa de aço SAE 1010/1020 espessura de 1/8", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, dotado de "olhais" para ancoragem do cilindro de acionamento.

1.3.3 PORTA TRASEIRA:

Fixação: Seu acoplamento à caixa de armazenagem é feito por intermédio de "dobradiças" e por eixos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados e de fácil substituição.

Movimento: A porta traseira bascula descrevendo um ângulo de 90° a partir do repouso (movimento necessário para a descarga).

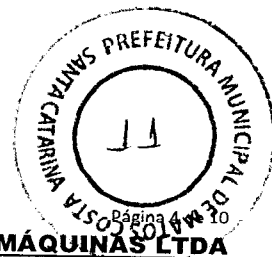
Acionamento: Seu basculamento é proporcionado por dois cilindros hidráulicos de simples ação, posicionados nas laterais externas, os quais são responsáveis por produzir 5.000 kgf cada, comandados por alavancas. Seu travamento é feito manualmente através de dispositivo localizado na lateral do mesmo, por sistema mecânico.

Construção: Construída em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3/16" (4,75mm) nas laterais e 1/4" (6,35mm) na praça de carga, estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm), soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, o que garante ao conjunto características de equilíbrio, robustez e geometria, possibilitando a futura instalação de dispositivo para basculamento de containers.

Estribo: revestido com chapa xadrez antiderrapante, com capacidade para 04 operadores, localizada a aproximadamente 500mm do solo, tendo 350 mm de profundidade por toda a largura do veículo. Existe, na porta traseira, garras de sustentação suficientes para apoio dos operadores.

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35





DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Proposta nº 1008/2017 - F.01.08.03

Reservatório de chorume: Instalado na praça de carga uma caixa para coleta do chorume, equipado com calha entre a boca de descarga da caixa de armazenagem e a porta traseira, com capacidade de 65 litros e válvula de escoamento.

Vedação: Sistema de vedação entre a caixa de armazenagem e a porta traseira por meio de perfis de borracha da linha automotiva, garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas de coleta e compactação do lixo.

Componentes: A porta traseira possui luminária acima da praça de carga com lâmpada de 55 watts, sinalizador sonoro (da parte traseira para a cabine do motorista), sinalizador rotativo (giroflex), sinalizadores originais do veículo embutidas, situadas na parte traseira superior, garras de sustentação para os operadores e painel dos comandos hidráulicos.

1.3.4 – PLACAS COMPACTADORAS:

O sistema é formado por duas placas (placas transportadora e compactadora), sendo que ambas prescrevem movimento angular acionadas por quatro cilindros hidráulicos (dois em cada placa).

Fixação: dobradiças e pinos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados por graxas de fácil acesso.

Acionamento: dois cilindros hidráulicos de dupla ação em cada placa, localizados no interior da porta traseira, os quais são responsáveis por produzir 11.172 kgf cada (placa transportadora), e 8.160 kgf cada (placa compactadora), comandados por alavancas, na lateral da estrutura.

Construção: chapas de aço SAE ASTM A36, espessura 5/16", estruturada por perfis de aço SAE ASTM A36 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm).

1.3.5 – DEPÓSITO DE CARGA TRASEIRO (ADICIONAL DE CARGA):

Capacidade: 1,2 m³ de lixo solto.

Construção: chapas de aço SAE SAC 50, espessura #1/4" (6,35mm), reforçados por perfis "U" dobrados, espessura #1/4", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo.

1.3.6 – PINTURA:

Todos os itens descritos de 1.3.1 a 1.3.5, são jateados e/ou decapados por substâncias químicas, ficando as superfícies metálicas isentas de partículas responsáveis por focos de oxidação, ferrugem e corrosão. Recebendo posteriormente demãos de oxiprimer (fundo) e tinta automotiva na cor branco padrão DAMAEQ ou a cor indicada pelo cliente, bem como a pintura de logomarcas (opcional). Na parte traseira o para-choques recebe adesivo refletivo conforme legislação de trânsito vigente.

1.3.7 - SISTEMA HIDRÁULICO:

Dimensionamento: Todo o sistema hidráulico está dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento.

Pressão: Trabalhando com médias pressões (180 Kgf/cm²), não sobrecarrega as tubulações, mangueiras, conexões e componentes, o que aumenta consideravelmente a vida útil do sistema.

Tanque: Equipado com bocal de enchimento, nível de óleo, filtro de sucção e antivórtice. Possui capacidade para 80 litros, condizente com a necessidade do sistema.

Cilindros: Possuem hastes cromadas e guarnições especiais para uso externo.

Bomba Hidráulica: Acoplada diretamente a tomada de força do chassi. Pressão limitada por válvula de alívio no sistema. Possui placas substituíveis e eixo sobre buchas.

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35





Comandos: Blocos de comando com acionamento manual, por alavancas, sendo o traseiro com destravamento automático, com o fim de curso dos cilindros compactadores.

1.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPACT-6	
1.4.1 VOLUME DE CARGA	
Taxa de compactação	3:1
Lixo solto	18 m ³
Lixo compactado	6 m ³
Adicional de carga	1,2 m ³
1.4.2 PESO DO EQUIPAMENTO (kg)	
Total, sem carga	2.900 Kg
1.4.3 DIMENSÕES GERAIS (mm)	
Largura máxima	2.100 mm
Largura da boca de carga	1.700 mm
Altura da boca de carga, referente ao solo	1.000 mm
Altura do estribo, referente ao solo	500 mm
1.4.4 ESCUDO EJETOR	
Força de descarga (arranque)	11.170 kgf
1.4.5 PLACA TRANSPORTADORA	
Força de compactação	22.235 kgf
1.4.6 PLACA COMPACTADORA	
Força de compactação	16.320 kgf



2. PROPOSTA COLETOR COMPACTADOR 6m³ - COMPACT - 6**ITENS DE SÉRIE**

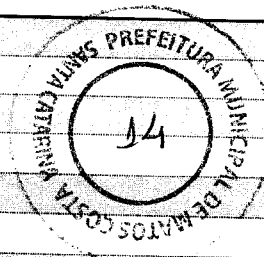
- Alerta de marcha ré (Item de segurança, avisa outros motorista e pedestres das manobras);
- Caixa coletora de chorume de 65 litros (Não permite que líquidos provenientes da compactação do lixo sejam derramados nas ruas da cidade, de fácil retirada para manutenção).
- Comunicação sonora entre motorista e operadores (facilita a produtividade e evita acidentes, além de diminuir a poluição sonora);
- Garras de sustentação em toda a lateral e estribo para acomodação de até 3 (Três) trabalhadores da coleta;
- Giroflex (Item de segurança, sinaliza o coletor em operação para evitar colisões);
- Iluminação da praça de carga (Facilita operação em baixa luminosidade ou coleta noturna);
- Laterais lisas (Dois grandes painéis, de aproximadamente 4m², para publicidade);
- Protetor lateral para ciclistas e motociclistas (Item de segurança, evita que ciclistas e motociclistas sejam colhidos para baixo do caminhão, evitando graves acidentes);
- Lanternas traseiras e laterais.
- Suporte para pás e vassouras (Facilita a acomodação desses itens);
- Tomada de força (adequada a força necessária para compactação do lixo) padrão DAMAEQ
- Mangueira para escoamento de chorume de fácil acesso e manuseio;
- Sistema de trava de segurança para manutenção (localizada na porta traseira);
- Sistema de compactação permite parada ou inversão a qualquer momento;
- Comando hidráulico traseiro de fácil acesso e manuseio, operado por alavancas (O mesmo está localizado no centro da porta traseira, o que evita danos por galhos de árvores e outros);
- Estribo traseiro tipo grelha (antiderrapante) e retrátil para até 3 garis;
- Para-barros de borracha e para-lamas em plástico;
- Sistema de vedação da porta traseira em perfil de borracha industrial em peça única, garantindo total estanqueidade;
- Cilindro telescópico de dupla ação e com haste cromada;
- Bielas bronzinadas lubrificadas por graxeiros de alta durabilidade, nas placas compactadora e transportadora;
- Pintura especial em acabamento em PU (Poliuretano) padrão exclusivo DAMAEQ.
- Faixas refletivas em toda a extensão do equipamento, padrão CONTRAN





2.1 OPCIONAIS:

Item	
1 - Kit válvula anti-chupeta	
2 - Kit sinalizador estrobo coletor	
3 - Tomada de Força EATON	
4 - Aceleração automática	
5 - Serviço de alongamento de chassi	
6 - Serviço de encurtamento de chassi	
7 - Plotagem em toda a lateral do coletor (2 lados)	
8 - Escada lateral para acesso ao teto	
9 - Pintura cabine do chassi (chassi novo)	
10 - Reforço da suspensão traseira (adequação da suspensão do caminhão para o peso do lixo compactado, garantindo menor manutenção do mesmo);	
11 - Faixa adesivo lateral para caixa coletora	
12 - Plotagem lateral (porta cabine)	
13 - Pintura da porta traseira	
14 - Pintura especial do equipamento em cor padrão do cliente	
15 - Inspeção veicular	
16 - Válvula de ventagem	
17 - Basculamento de Container metálico	
18 - Basculamento de Container Plástico 4 Rodas 1.000l	
19 - Basculamento de Container "Lifter" 250l padrão Americano ou Europeu	
20 - Basculamento de caçamba metálica	
21 - Caixa chorume adicional	
22 - Filtro de retorno	
23 - Parametrização eletrônica	



2.2 VALOR:

Valor unitário coletor compactador COMPACT-6	R\$ 67.000,00
Valor dos opcionais	EXCLUSOS
Valor Coletor + Opcionais	R\$ 67.000,00
Quantidade	01
Valor Total	R\$ 67.000,00

ICMS: 18% DE ICMS INCLUSO - IPI 5%: ISENTO

**3. TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Os preços ora apresentados, correspondem única e exclusivamente ao fornecimento do equipamento montado sobre chassi de propriedade do cliente, encaminhado à DAMAEQ para a devida implementação em conformidade com o descritivo do produto.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 15 (Quinze) dias, da data de emissão desta proposta.

3.2. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

- NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO .

3.2.1. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- Financiamento bancário Cartão BNDES;
- Classificação Fiscal (NCM) 8429.4000
- Sujeito a análise de crédito conforme procedimento financeiro vigente, podendo a proposta comercial sofrer alterações na condição de pagamento;
- Observações – Em caso de financiamento, leia-se FINAME, PROGER, CARTÃO BNDES, ou qualquer modalidade de financiamento, o equipamento não será liberado para entrega sem a devida documentação bancária autorizando o faturamento. No caso de demora superior a 30 (trinta) dias na entrega da autorização de faturamento, a DAMAEQ reserva o direito de cobrança financeira de correção monetária e taxa de permanência no pátio.
- Se não ocorrer a liberação do crédito de financiamento, leia-se FINAME, PROGER, CARTÃO BNDES, ou qualquer modalidade de financiamento, em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, o comprador autoriza o vendedor a emissão de boleto bancário em seu favor. Após a liberação do crédito do financiamento ao vendedor, o mesmo deverá devolver ao comprador o valor integral que lhe fora repassado pela instituição financeira.
- Qualquer diferença de ICMS no estado de destino será sob responsabilidade e ônus do cliente.
- Em caso de alteração nas alíquotas vigentes de impostos federais ou estaduais dentro do prazo de validade desta proposta e antes do faturamento do implemento, a DAMAEQ reserva-se o direito de reajustar o preço ofertado em virtude de fato comprovado de força maior.

3.3. ASPECTOS FISCAIS:

Nota fiscal		
Operação	CFOP	Descrição
		XXXX
		XXXX

3.4. PRAZO DE ENTREGA:

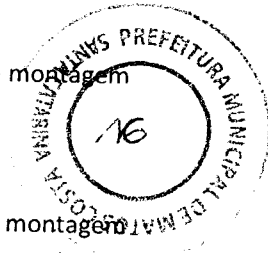
DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35





30 a 45 dias úteis,

Após a formalização do pedido e condicionado a entrega do chassi em nossas instalações para a montagem do Coletor Compactador de Lixo.



4. FRETES:

4.1 TRANSPORTE DO CHASSI: A entrega do chassi nas instalações do implementador para a devida montagem do referido equipamento, será por conta e ordem do cliente. O cliente fica através do item 4.1 ciente de que o atraso do chassi impacta como atraso na entrega do produto final, e data acordada para a entrega final.

4.2 LOCAL DE ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: A entrega do equipamento já montado será feita na sede da DAMAEQ, Rua Presidente Castelo Branco nº 510 – Bairro Thomaz Coelho - Araucária – PR. Na entrega técnica será fornecido treinamento, bem como manuais de operação e termo de garantia, pelo técnico especializado da empresa DAMAEQ.

5. CHASSI DO CLIENTE:

O chassi para montagem do coletor compactador pode ser qualquer modelo compatível com o PBT (peso bruto total) mínimo de 8 (Oito) toneladas.

5.1. ENTRADA E SAÍDA DO CHASSI: O chassi será inspecionado na entrada por nosso técnico de qualidade, que providenciará check-list e documentação através de fotos. Qualquer avaria aparente do mesmo será anotada e avisada ao cliente. Na entrega, é feito novo check-list procedendo à entrega do chassi e implemento.

5.1.1. INSPEÇÃO TÉCNICA: Após a chegada do chassi, o mesmo será inspecionado tecnicamente, averiguando se entre outros itens, a necessidade de alteração de distância entre eixos, reforço ou alteração do molejo, sendo os respectivos custos informados ao cliente, a quem caberá autorizar a realização dos serviços, caso não tenham sido previamente negociados.

Obs: Especial atenção para os códigos CFOPS das referidas notas fiscais, pois o chassi não terá sua entrada admitida com nota irregular devido as sanções fiscais. (Item 3.3)

5.2. MOLEJO: O mesmo deve ser equipado com molejo curto e reforçado, compatível com a implementação de coletor compactador, salvo se este serviço for adquirido como item opcional. (Item 2.1)

5.3. ENTRE-EIXOS: O chassi deve ser encaminhado à fábrica com medida de entre - eixo adequado e informado por nosso departamento de engenharia, de acordo com a marca / modelo do fabricante do chassi, salvo se este serviço for adquirido como item opcional. (Item 2.1)

5.4. TOMADA DE FORÇA: Para os casos onde a tomada de força multiplicadora para trabalhos severos, é instalada na DAMAEQ, informamos que está excluída a garantia da caixa de marchas (câmbio do caminhão).

5.5. PARAMETRIZAÇÃO DO MOTOR: Habilitar PTO, aumentando o RPM e limitando a 1400 RPM, inibindo a aceleração via pedal ou limitando a rotação por meio deste, a 1400 RPM quando o veículo estiver parado.

6. GARANTIA:

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35





06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados da data de entrega, contra defeitos de fabricação e/ou montagens. As normas de garantia estão inclusas no manual de garantia do coletor compactador.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DAMAEQ Ltda. Se compromete a fornecer toda assistência técnica diretamente em nossa fábrica na cidade de Araucária - PR ou, se necessária nos locais de operação dos mesmos a qualquer tempo, de acordo com nosso custo/hora funcionário.

8. DA RESCISÃO: Estando as partes de comum acordo com os itens da presente proposta e uma vez assinada, a mesma passa a ter todas as garantidas legais de pedido confirmado.

Caso haja interesse na rescisão do pedido, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com documentação devidamente assinada e registrada em cartório.

A desistente pagará multa de 30% (trinta por cento) do valor deste pedido, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.



De acordo em / /2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

DAMAEQ DÁVILLA INDUSTRIA MECÂNICA DE
MÁQUINAS LTDA
73.305.864/0001-95

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Página 1 de 10
VIATURAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA

Proposta nº 1008/b/2017 - F.01.08.03

Araucária – PR, 21 de Dezembro de 2017

A

CLIENTE: AC/TIAGO /HENRIETE

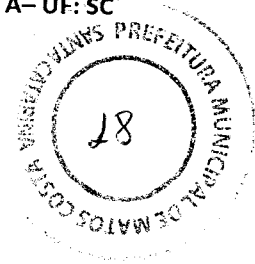
EMPRESA: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51

EMAIL: projetos@matosocosta.sc.gov.br- TELEFONE: (049)3572-1111

ENDEREÇO: R MANOEL LOURENÇO ARAUJO, 15, CENTRO– CIDADE: MATOS COSTA– UF: SC

PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – JOB-6

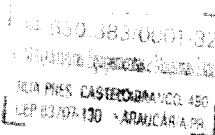


Prezados Senhores:

Atendendo sua solicitação, encaminho proposta para o fornecimento de Coletor Compactador de Lixo, marca **VEMAQ**, conforme descrição detalhada em anexo.

Atenciosamente,

Jeffier Juliano
Dpto. Vendas-Concessionária
041 3643-3957 Ramal 219
comercial@vemaq.com.br



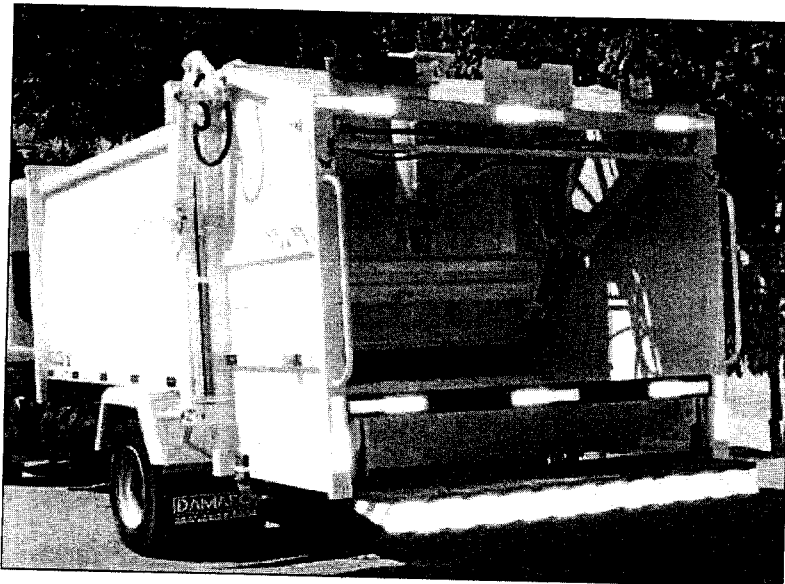
VEMAQ VIATURAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 490– Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-3957 www.VEMAQ.com.br e-mail: comercial@vemaq.com.br
CNPJ: 04.630.383/0001-32 - Inscrição Estadual: 90.246.346-10



COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – JOB-6

1 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

1.1 - APRESENTAÇÃO



Coletor novo, de fabricação nacional, com capacidade para 6 m³, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por cilindro de compactação com diâmetro de 4.1/2", e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de 3 1/2", com comando semiautomático; Todos os pontos de movimentação são com bronzinas lubrificadas, através de graxeiros, sistemas de

cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade de 65 litros e com capacidade de boca de carga de 1,2 m³. Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista. Plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.

Taxa de Compactação: 3:1

1.2 - CICLO DE FUNCIONAMENTO:

1.2.1 – COLETA:

Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, é transportado para o interior da caixa de armazenagem por intermédio de movimentos sincronizados das placas compactadoras, passo a passo, por meio de alavancas, o que permite parar ou reverter o ciclo de compactação quando necessário.

1.2.2 – DESCARGA:

O descarregamento do lixo é feito por intermédio escudo ejetor, que se movimenta no interior da caixa de armazenagem, impulsionado por cilindro hidráulico telescópico dupla ação de estágios, guiado por trilhos.

1.3 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

1.3.1 – CAIXA DE ARMAZENAGEM:

Capacidade: Volume real de 6 m³ de lixo compactado.

VEMAQ VIATURAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 490– Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-3957 www.VEMAQ.com.br e-mail: comercial@vemaq.com.br
CNPJ: 04.630.383/0001-32 - Inscrição Estadual: 90.246.346-10

Fixação: por intermédio de grampos e placas parafusadas, previamente posicionadas, a fim de não alterar as características originais do chassi. Todo conjunto chamado de "Chassi da Caixa de Armazenagem" é assentado sobre o chassi do veículo, garantindo dessa forma, uma distribuição uniforme da carga sobre as longarinas do chassi. Na região dianteira são utilizados consoles na fixação do quadro auxiliar, seguindo as recomendações do fabricante do chassi.

Construção: A caixa de armazenagem é confeccionada em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3/16" para laterais e fundo e espessura de 1/8" para teto, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfis dobrados com espessura 1/4", o que garante geometria, estabilidade e robustez ao conjunto. Em seu interior encontram-se os trilhos de guia para o escudo ejetor, soldados por todo o comprimento.

1.3.2 – ESCUDO EJETOR:

Acionamento: Seu movimento é proporcionado por um cilindro hidráulico, dupla ação de estágios, com o diâmetro maior de quatro polegadas (100mm), conferindo ao escudo ejetor força de descarga igual a 11.170 kgf no arranque.

Deslocamento: Durante os movimentos no interior da caixa de armazenagem, o escudo ejetor é guiado por trilhos instalados na base da mesma, descrevendo um curso total de 2.434 mm.

Construção: estrutura em perfil de aço SAE ASTM A36 (dobrado com espessura 1/4") e revestida com chapa de aço SAE 1010/1020 espessura de 1/8", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, dotado de "olhais" para ancoragem do cilindro de acionamento.

1.3.3 PORTA TRASEIRA:

Fixação: Seu acoplamento à caixa de armazenagem é feito por intermédio de "dobradiças" e por eixos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados e de fácil substituição.

Movimento: A porta traseira bascula descrevendo um ângulo de 90° a partir do repouso (movimento necessário para a descarga).

Acionamento: Seu basculamento é proporcionado por dois cilindros hidráulicos de simples ação, posicionados nas laterais externas, os quais são responsáveis por produzir 5.000 kgf cada, comandados por alavancas. Seu travamento é feito manualmente através de dispositivo localizado na lateral do mesmo, por sistema mecânico.

Construção: Construída em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3/16" (4,75mm) nas laterais e 1/4" (6,35mm) na praça de carga, estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm), soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, o que garante ao conjunto características de equilíbrio, robustez e geometria, possibilitando a futura instalação de dispositivo para basculamento de containers.

Estribo: revestido com chapa xadrez antiderrapante, com capacidade para 04 operadores, localizada a aproximadamente 500mm do solo, tendo 350 mm de profundidade por toda a largura do veículo. Existe, na porta traseira, garras de sustentação suficientes para apoio dos operadores.

Reservatório de chorume: Instalado na praça de carga uma caixa para coleta do chorume, equipado com calha entre a boca de descarga da caixa de armazenagem e a porta traseira, com capacidade de 65 litros e válvula de escoamento.

Vedação: Sistema de vedação entre a caixa de armazenagem e a porta traseira por meio de perfis de borracha da linha automotiva, garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas de coleta e compactação do lixo.

Componentes: A porta traseira possui luminária acima da praça de carga com lâmpada de 55 watts, sinalizador sonoro (da parte traseira para a cabine do motorista), sinalizador rotativo (giroflex), sinais e painéis originais do veículo embutidas, situadas na parte traseira superior, garras de sustentação para os operadores e painel dos comandos hidráulicos.

1.3.4 – PLACAS COMPACTADORAS:

O sistema é formado por duas placas (placas transportadora e compactadora), sendo que ambas possuem movimento angular acionadas por quatro cilindros hidráulicos (dois em cada placa).

Fixação: dobradiças e pinos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados por graxas de fácil acesso.

Acionamento: dois cilindros hidráulicos de dupla ação em cada placa, localizados no interior da porta traseira, os quais são responsáveis por produzir 11.172 kgf cada (placa transportadora), e 8.160 kgf cada (placa compactadora), comandados por alavancas, na lateral da estrutura.

Construção: chapas de aço SAE ASTM A36, espessura 5/16", estruturada por perfis de aço SAE ASTM A36 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm).

1.3.5 – DEPÓSITO DE CARGA TRASEIRO (ADICIONAL DE CARGA):

Capacidade: 1,2 m³ de lixo solto.

Construção: chapas de aço SAE SAC 50, espessura #1/4" (6,35mm), reforçados por perfis "U" dobrados, espessura #1/4", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo.

1.3.6 – PINTURA:

Todos os itens descritos de 1.3.1 a 1.3.5, são jateados e/ou decapados por substâncias químicas, ficando as superfícies metálicas isentas de partículas responsáveis por focos de oxidação, ferrugem e corrosão. Recebendo posteriormente demãos de oxiprimer (fundo) e tinta automotiva na cor branco padrão VEMAQ ou a cor indicada pelo cliente, bem como a pintura de logomarcas (opcional). Na parte traseira o para-choques recebe adesivo refletivo conforme legislação de trânsito vigente.

1.3.7 - SISTEMA HIDRÁULICO:

Dimensionamento: Todo o sistema hidráulico está dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento.

Pressão: Trabalhando com médias pressões (180 Kg/cm²), não sobrecarrega as tubulações, mangueiras, conexões e componentes, o que aumenta consideravelmente a vida útil do sistema.

Tanque: Equipado com bocal de enchimento, nível de óleo, filtro de sucção e antivórtice. Possui capacidade para 80 litros, condizente com a necessidade do sistema.

Cilindros: Possuem hastes cromadas e guarnições especiais para uso externo.

Bomba Hidráulica: Acoplada diretamente a tomada de força do chassi. Pressão limitada por válvula de alívio no sistema. Possui placas substituíveis e eixo sobre buchas.

Comandos: Blocos de comando com acionamento manual, por alavancas, sendo o traseiro com destravamento automático, com o fim de curso dos cilindros compactadores.

1.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS JOB-6	
1.4.1 VOLUME DE CARGA	
Taxa de compactação	3:1
Lixo solto	18 m ³
Lixo compactado	6 m ³
Adicional de carga	1,2 m ³
1.4.2 PESO DO EQUIPAMENTO (kg)	
Total, sem carga	2.900 Kg
1.4.3 DIMENSÕES GERAIS (mm)	
Largura máxima	2.100 mm
Largura da boca de carga	1.700 mm
Altura da boca de carga, referente ao solo	1.000 mm
Altura do estribo, referente ao solo	500 mm
1.4.4 ESCUDO EJETOR	
Força de descarga (arranque)	11.170 kgf
1.4.5 PLACA TRANSPORTADORA	
Força de compactação	22.235 kgf
1.4.6 PLACA COMPACTADORA	
Força de compactação	16.320 kgf



2.PROPOSTA COLETOR COMPACTADOR 6m³ - JOB - 6

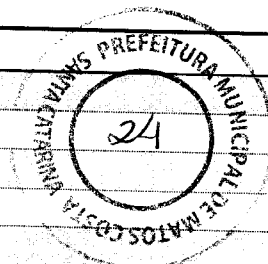
ITENS DE SÉRIE

- Alerta de marcha ré (Item de segurança, avisa outros motorista e pedestres das manobras);
- Caixa coletora de chorume de 65 litros (Não permite que líquidos provenientes da compactação do lixo sejam derramados nas ruas da cidade, de fácil retirada para manutenção).
- Comunicação sonora entre motorista e operadores (facilita a produtividade e evita acidentes, além de diminuir a poluição sonora);
- Garras de sustentação em toda a lateral e estribo para acomodação de até 3 (Três) trabalhadores da coleta;
- Giroflex (Item de segurança, sinaliza o coletor em operação para evitar colisões);
- Iluminação da praça de carga (Facilita operação em baixa luminosidade ou coleta noturna);
- Laterais lisas (Dois grandes painéis, de aproximadamente 4m², para publicidade);
- Protetor lateral para ciclistas e motociclistas (Item de segurança, evita que ciclistas e motociclistas sejam colhidos para baixo do caminhão, evitando graves acidentes);
- Lanternas traseiras e laterais.
- Suporte para pás e vassouras (Facilita a acomodação desses itens);
- Tomada de força (adequada a força necessária para compactação do lixo) padrão VEMAQ
- Mangueira para escoamento de chorume de fácil acesso e manuseio;
- Sistema de trava de segurança para manutenção (localizada na porta traseira);
- Sistema de compactação permite parada ou inversão a qualquer momento;
- Comando hidráulico traseiro de fácil acesso e manuseio, operado por alavancas (O mesmo está localizado no centro da porta traseira, o que evita danos por galhos de arvores e outros);
- Estribo traseiro tipo grelha (antiderrapante) e retrátil para até 3 garis;
- Para-barros de borracha e para-lamas em plástico;
- Sistema de vedação da porta traseira em perfil de borracha industrial em peça única, garantindo total estanqueidade;
- Cilindro telescópico de dupla ação e com haste cromada;
- Bielas bronzinadas lubrificadas por graxeiras de alta durabilidade, nas placas compactadora e transportadora;
- Pintura especial em acabamento em PU (Poliuretano) padrão exclusivo VEMAQ.
- Faixas refletivas em toda a extensão do equipamento, padrão CONTRAN



2.1 OPCIONAIS:

Item	
1 - Kit válvula anti-chupeta	
2 - Kit sinalizador estrobo coletor	
3 - Tomada de Força EATON	
4 - Aceleração automática	
5 - Serviço de alongamento de chassi	
6 - Serviço de encurtamento de chassi	
7 - Plotagem em toda a lateral do coletor (2 lados)	
8 - Escada lateral para acesso ao teto	
9 - Pintura cabine do chassi (chassi novo)	
10 - Reforço da suspensão traseira (adequação da suspensão do caminhão para o peso do lixo compactado, garantindo menor manutenção do mesmo);	
11 - Faixa adesivo lateral para caixa coletora	
12 - Plotagem lateral (porta cabine)	
13 - Pintura da porta traseira	
14 - Pintura especial do equipamento em cor padrão do cliente	
15 - Inspeção veicular	
16 - Válvula de ventagem	
17 - Basculamento de Container metálico	
18 - Basculamento de Container Plástico 4 Rodas 1.000l	
19 - Basculamento de Container "Lifter" 250l padrão Americano ou Europeu	
20 - Basculamento de caçamba metálica	
21 - Caixa chorume adicional	
22 - Filtro de retorno	
23 - Parametrização eletrônica	



2.2 VALOR:

Valor unitário coletor compactador JOB-6	R\$ 65.000,00
Valor dos opcionais	Exclusos
Valor Coletor + Opcionais	R\$ 65.000,00
Quantidade	01
Valor Total	R\$65.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LC 123/2006. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL E IPI	
A VEMAQ É UMA EMPRESA DO REGIME SIMPLES NACIONAL	

3. TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Os preços ora apresentados, correspondem única e exclusivamente ao fornecimento do equipamento montado sobre chassi de propriedade do cliente, encaminhado à VEMAQ para a devida implementação em conformidade com o descritivo do produto.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 15 (Quinze) dias, da data de emissão desta proposta.

3.2. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

- MA ENTREGA DO EQUIPAMENTO;

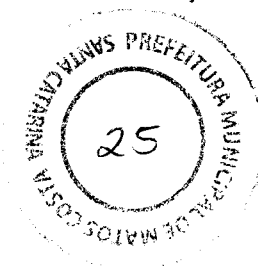
3.2.1. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- Financiamento bancário Cartão BNDES;
- Classificação Fiscal (NCM) 8429.4000
- Código FINAME
- Sujeito a análise de crédito conforme procedimento financeiro vigente, podendo a proposta comercial sofrer alterações na condição de pagamento;
- Observações – Em caso de financiamento, leia-se FINAME, PROGER, CARTÃO BNDES, ou qualquer modalidade de financiamento, o equipamento não será liberado para entrega sem a devida documentação bancária autorizando o faturamento. No caso de demora superior a 30 (trinta) dias na entrega da autorização de faturamento, a VEMAQ reserva o direito de cobrança financeira de correção monetária e taxa de permanência no pátio.
- Se não ocorrer a liberação do crédito de financiamento, leia-se FINAME, PROGER, CARTÃO BNDES, ou qualquer modalidade de financiamento, em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, o comprador autoriza o vendedor a emissão de boleto bancário em seu favor. Após a liberação do crédito do financiamento ao vendedor, o mesmo deverá devolver ao comprador o valor integral que lhe fora repassado pela instituição financeira.
- Qualquer diferença de ICMS no estado de destino será sob responsabilidade e ônus do cliente.
- Em caso de alteração nas alíquotas vigentes de impostos federais ou estaduais dentro do prazo de validade desta proposta e antes do faturamento do implemento, a VEMAQ reserva-se o direito de reajustar o preço ofertado em virtude de fato comprovado de força maior.

3.3. ASPECTOS FISCAIS:

Nota fiscal		
Operação	CFOP	Descrição
		XXXX
		XXXX

VEMAQ VIATURAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 490 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-3957 www.VEMAQ.com.br e-mail: comercial@vemaq.com.br
CNPJ: 04.630.383/0001-32 - Inscrição Estadual: 90.246.346-10



**3.4. PRAZO DE ENTREGA:**

30 a 45 dias úteis,

Após a formalização do pedido e condicionado a entrega do chassi em nossas instalações para a montagem do Coletor Compactador de Lixo.

4. FRETES:

4.1 TRANSPORTE DO CHASSI: A entrega do chassi nas instalações do implementador para a devida montagem do referido equipamento, será por conta e ordem do cliente. O cliente fica através do item 4.1 ciente de que o atraso do chassi impacta como atraso na entrega do produto final, e data acordada para a entrega final.

4.2 LOCAL DE ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: A entrega do equipamento já montado será feita na sede da VEMAQ, Rua Presidente Castelo Branco nº 490 – Bairro Thomaz Coelho - Araucária – PR. Na entrega técnica será fornecido treinamento, bem como manuais de operação e termo de garantia, pelo técnico especializado da empresa VEMAQ.

5. CHASSI DO CLIENTE:

O chassi para montagem do coletor compactador pode ser qualquer modelo compatível com o PBT (peso bruto total) mínimo de 8 (Oito) toneladas.

5.1. ENTRADA E SAÍDA DO CHASSI: O chassi será inspecionado na entrada por nosso técnico de qualidade, que providenciará check-list e documentação através de fotos. Qualquer avaria aparente do mesmo será anotada e avisada ao cliente. Na entrega, é feito novo check-list procedendo à entrega do chassi e implemento.

5.1.1. INSPEÇÃO TÉCNICA: Após a chegada do chassi, o mesmo será inspecionado tecnicamente, averiguando se entre outros itens, a necessidade de alteração de distância entre eixos, reforço ou alteração do molejo, sendo os respectivos custos informados ao cliente, a quem caberá autorizar a realização dos serviços, caso não tenham sido previamente negociados.

Obs: Especial atenção para os códigos CFOPS das referidas notas fiscais, pois o chassi não terá sua entrada admitida com nota irregular devido as sanções fiscais. (Item 3.3)

5.2. MOLEJO: O mesmo deve ser equipado com molejo curto e reforçado, compatível com a implementação de coletor compactador, salvo se este serviço for adquirido como item opcional. (Item 2.1)

5.3. ENTRE-EIXOS: O chassi deve ser encaminhado à fábrica com medida de entre - eixo adequado e informado por nosso departamento de engenharia, de acordo com a marca / modelo do fabricante do chassi, salvo se este serviço for adquirido como item opcional. (Item 2.1)

5.4. TOMADA DE FORÇA: Para os casos onde a tomada de força multiplicadora para trabalhos severos, é instalada na VEMAQ, informamos que está excluída a garantia da caixa de marchas (câmbio do caminhão).

5.5. PARAMETRIZAÇÃO DO MOTOR: Habilitar PTO, aumentando o RPM e limitando a 1400 RPM, inibindo a aceleração via pedal ou limitando a rotação por meio deste, a 1400 RPM quando o veículo estiver parado.

Caso o chassi não venha parametrizado, para fazermos a parametrização haverá custo adicional.

FACCHINI

ISO 9001

São José do Rio Preto-SP, 27 de Dezembro de 2016

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA – SC
A/C THIAGO MENEGASSO – DEPTO LICITAÇÕES

ORÇAMENTO 27121



Produto: Coletor Compactador de lixo - Facchini

- Fabricado em aço de alta resistência;
- Vedação na tampa traseira.
- Baixo índice de ruído.
- Comandos manuais por alavancas com ciclo de compactação semi-automático e alta rapidez.
- Sistema hidráulico com cilindros de hastes cromadas, mangueiras e conexões de alta resistência com anéis o'ring (vazamento zero).
- Acelerador automático para operação de compactação e manual para operação de descarga.
- Índice de compactação de até 800kg/m³.
- Ciclo de compactação médio de 19 segundos.
- Sonorizador de ré.
- Comunicação entre gari e motorista.
- Lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores.
- Sinalizador luminoso "Giroflex".
- Estribo traseiro, porta vassouras e pás e protetor para lanternas.
- Caixa de chorume de 100 litros.

Ítems opcionais não inclusos:

- Tomada de Força. (recomenda-se original)
- Adequação do entre-eixo do veículo, se necessário.
- Sistema de basculamento traseiro para container de 1.2 e 1.6 m³

FACCHINI S.A.

Rod. Washington Luís KM 442,5, - Distr. Industrial - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15035-000
CNPJ: 03.509.978/0011-43 - INSCR. EST.: 647.384.496-115
Telefone: (17) 4009-6989 e-mail: adalberto@facchini.com.br

FACCHINI

ISO 9001

São José do Rio Preto-SP, 27 de Dezembro de 2016

Produto: Coletor Compactador de lixo - Facchini

Coletor 19 m³ –

- R\$ 98.000,00

Condição de Pagamento: A Vista
Prazo de entrega: 60 dias da chegada do veículo
Local de entrega: São José do Rio Preto – SP
Validade da proposta: 15 dias.
Valores unitários.

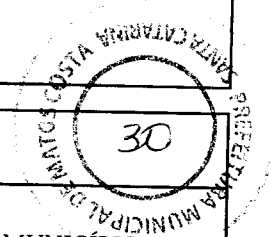


Atenciosamente

Facchini S/A.
São José do Rio Preto (SP)
Fone: (17) 4009.6989

FACCHINI S.A.

Rod. Washington Luís KM 442,5, - Distr. Industrial – São José do Rio Preto - SP - CEP: 15035-000
CNPJ: 03.509.978/0011-43 - INSCR. EST.: 647.384.496-115
Telefone: (17) 4009-6989 e-mail: adalberto@facchini.com.br



Nº / ANO DA PROPOSTA:

039855/2016

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

JUSTIFICATIVA:

O Município de Matos Costa, com área de 433,073 km², situado no planalto norte catarinense, a 428 Km da capital do Estado – Florianópolis, pertencente a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), possui uma população de 2.839 habitantes, sendo 1465 residentes na área urbana e 1374 na área rural. O IDH é de 0,657 (IDHM 2010 – IBGE 2013). O Município integra o Território da Cidadania do Planalto Norte Catarinense, e está incluído no Programa Brasil sem Miséria, possuindo 06 (seis) Assentamentos da Reforma Agrária. Importante salientar que a base da economia do município é baseada na agricultura familiar de subsistência, com destaque para a extração florestal e o cultivo de mel.

No que se refere à população economicamente ativa, grande parte das famílias residem e desenvolvem atividades na área rural, empregando a mão de obra na agricultura familiar e em atividades correlatas em suas propriedades. Para alavancar um desenvolvimento local, apoiado na sustentabilidade, na inclusão social, na preservação do meio ambiente e na geração de trabalho e renda, a Prefeitura Municipal de Matos Costa vem atuando no sentido da implantação de políticas públicas com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população.

No que tange aos serviços de coleta e remoção regular do lixo gerado, Matos Costa precisa buscar soluções que sejam eficazes e estejam dentro de uma política ambientalmente sustentável.

O município produz atualmente 14 toneladas de lixo/mês, e a prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano é realizada de forma terceirizada pela Empresa Serrana Engenharia, com frequência semanal, atendendo todo o perímetro urbano, apresentando custo elevado para o município.

No que diz respeito às lacunas no atendimento pelo poder público referente aos sistemas de manejo de resíduos sólidos no município, pode-se identificar a falta de cobertura dos serviços de coleta convencional dos resíduos sólidos na área rural do município.

A aquisição de um caminhão equipado com compactador para coleta de lixo tenderá a diminuir gradativamente os altos custos do sistema de coleta terceirizada, bem como possibilitará a implantação da coleta seletiva de material reciclável na área rural e a expansão da coleta seletiva de resíduo orgânico em todo o município, que são pontos prioritários a serem implementados pela municipalidade. Enfatizamos que com a aquisição do caminhão compactador, a administração pública municipal fará o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde o processo de coleta e transporte dos resíduos, sendo que somente a disposição final será terceirizada pois o município não possui aterro sanitário próprio.

Diante do exposto pleiteamos a aquisição de um caminhão compactador tendo em vista que a remoção regular do lixo gerado no município evitará a proliferação de vetores causadores de doenças, pois se o lixo não é coletado regularmente os efeitos sobre a saúde pública só aparecem tardiamente, e quando as doenças ocorrem, a população nem sempre associa à falta dos serviços.

A proposta aquisição de um caminhão compactador irá atender a necessidade de estruturar a coleta de lixo no município de Matos Costa.

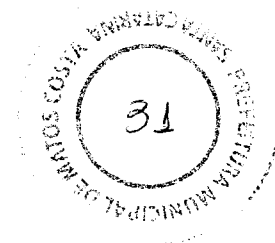
A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC possui corpo técnico habilitado para o planejamento e coordenação da execução do objeto, e se compromete a disponibilizar toda a documentação e processos para consulta pública.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 767.810.894-04	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: HOTEL MELIA, BLOCO H. BRASIL 21		CEP DO RESPONSÁVEL: 70316-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 83.102.566/0001-51					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15, PREFEITURA MUNICIPAL					
CIDADE: MATOS COSTA	UF: SC	CÓDIGO MUNICIPAL: 8209	CEP: 89420000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4935721111
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 5262-0	CONTA CORRENTE: 6694X		
CPF DO RESPONSÁVEL: 558.526.379-04	NOME DO RESPONSÁVEL: RAUL RIBAS NETO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA LAURO MULLER, 66, CASA - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 89420000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 292.727,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 20.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2016		R\$ 272.727,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 20.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2016		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

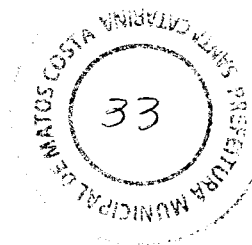
Especificação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 292.727,00
Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	R\$ 292.727,00
UF: SC	Município: 8209 - MATOS COSTA	CEP:	89420-000
Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araújo,137 - Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 292.727,00	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 272.727,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 272.727,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 20.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 20.000,00 PARCELA Nº: 1

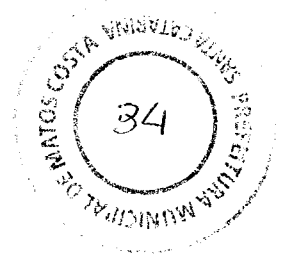


8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Caminhão novo, ano/modelo 2017, com motor de no mínimo 218 CV, caixa de câmbio com no mínimo 6 velocidades à frente, direção hidráulica, ar condicionado, com equipamento coletor e compactador de lixo de no mínimo 12m ³ .				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro				
CEP: 89420-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8209 - MATOS COSTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 292.727,00	V.TOTAL:	R\$ 292.727,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 292.727,00	R\$ 292.727,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 292.727,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.PDF

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.PDF

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV 0696-16-SC3012166672 assinado.pdf





PREFEITURA DE MATOS COSTA - SC

PLANILHA 03 - MÉDIA FINAL COM OS CÁLCULOS A,B,C,D,e E (CONFORME PLANILHA 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÉDIA DOS ORÇAMENTOS), PARA OBTENÇÃO DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
CÁLCULO A	305.000,00
CÁLCULO B	267.000,00
CÁLCULO C	307.000,00
CÁLCULO D	269.000,00
CÁLCULO E	230.000,00
TOTAL GERAL	1.378.000,00
MÉDIA FINAL (1.380.000,00:5)	275.600,00

Matos Costa/SC, 20 de dezembro de 2017.


Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal



Publicado em 20 de dezembro de 2017, às 14:52:11, no site: www.matoscosta.sc.gov.br

www.matoscosta.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Matos Costa/SC, 26 de dezembro de 2016.

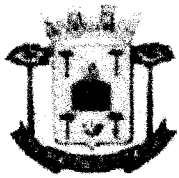


DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para servir de comprovação junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, situada a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro, que dispomos dos recursos orçamentários à contrapartida da Proposta SICONV nº 039855/2016, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para participação a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a realizar a "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA", Não tendo mais nada a declarar e sendo prova da verdade firmo o presente.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal de Matos Costa/SC
RG: 4.063.924-1
CPF: 558.526.379-04

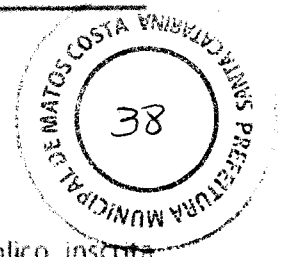




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – Centro – MATOS COSTA-SC, representada por seu Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, inscrito no CPF sob o nº 558.526.379-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.063.924-1 SSP/PR, DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que este proponente dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para participação a título de contrapartida ao Convênio resultante do PROGRAMA 2068 – SANEAMENTO BÁSICO (AÇÃO: 10 GG – MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) - Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Proposta Nº **039855/2016** – SICONV, com o Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.**

Os recursos programados para o atual exercício estão disponíveis na Lei nº 2.085/2015, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2016, conforme rubrica orçamentária nela especificada. Os valores programados para os exercícios futuros, guardam estrita conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias locais.

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio. Neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão



Matos Costa, 15 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

Por ser verdadeira a informação prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

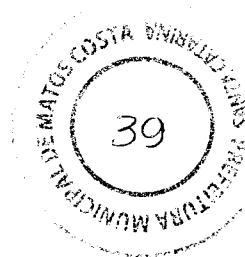
Matos Costa/SC, 30 de dezembro de 2016.

Raul Ribas Neto

Prefeito Municipal de Matos Costa - SC

RG: 4.063.924-1

CPF: 558.526.379-04



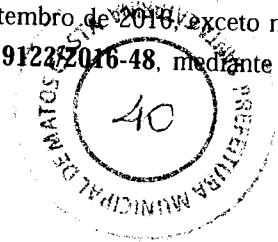


Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Convênio FUNASA n.º CV 0696/16, que entre si celebram A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA /SC na modalidade de RESÍDUOS SÓLIDOS.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, ANTONIO **HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC**, com sede na(o) **RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO 137 - MATOS COSTA/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º **83.102.566/0001-51**, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **RAUL RIBAS NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **4063924**, expedida pelo(a) **SSP/PR** e do CPF/MF n.º **558.526.379-04**, residente e domiciliado(a) na(o) **Rua Lauro Muller, 66 - MATOS COSTA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **842526/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; e na Portaria FUNASA nº 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA nº 654, de 02 de setembro de 2016, e nº 730, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o processo nº **25100.019122/2016-48**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio **AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

I) Da CONCEDENTE:

- a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e

jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;

b) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

II) Do **CONVENENTE**:

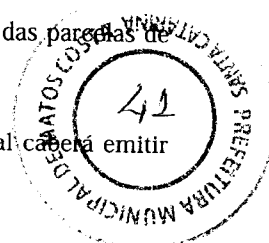
a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

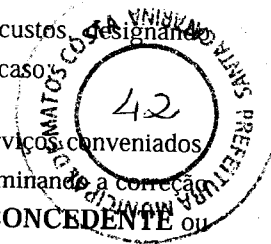
c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;



- f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 507/2011, sendo aceita, para autorização de início do objeto conveniado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o **CONVENENTE** é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do convênio;
- g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;
- h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** pelos órgãos de controle;
- i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente à composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;
- j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;
- k) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;
- l) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;
- m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;
- n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- o) atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;
- p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio,



comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

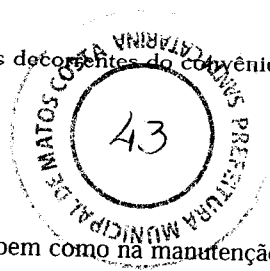
r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a execução do convênio;

s) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso;

t) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do Objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;



Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União - CGU).

Parágrafo Terceiro. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

I - alterar o Objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do Objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do Objeto do convênio;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, hipótese na qual o **CONVENENTE** de verá comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

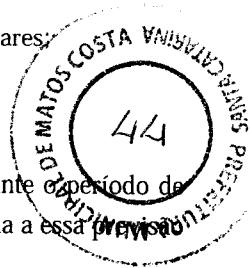
VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares;

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XII - delegar o serviço a concessionário privado em relação ao Objeto do presente Instrumento, durante o período de vigência estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do Ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

Parágrafo Primeiro. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

Parágrafo Segundo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDICIONANTES

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o **CONVENENTE** atender as seguintes condicionantes: apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência e apresentação de informação relativa à prestação do serviço de saneamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O Projeto Básico/Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

Parágrafo Primeiro. O Projeto Básico/Termo de Referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico/Termo de Referência, estes serão comunicados ao **CONVENENTE**, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

Parágrafo Terceiro. A não apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo previsto no *caput* desta Subcláusula Primeira ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo estipulado no parágrafo segundo ensejará a extinção do Convênio.

Parágrafo Quarto. Os documentos previstos nos incisos III e IV do *caput* do Art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que tratam da licença ambiental prévia e de aprovação do exercício pleno dos poderes

inerentes à propriedade do imóvel, poderão ser encaminhados juntamente com o Projeto Básico, após a celebração, no prazo disciplinado no *caput* desta subcláusula, sem prejuízo do disposto no Inciso II, alínea "f", da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES.

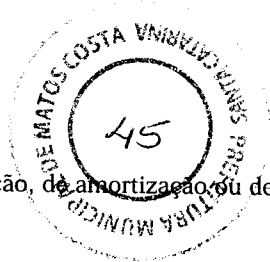
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO

O **CONVENENTE** informará, no prazo de 90 dias, se o serviço de saneamento básico é prestado diretamente por órgão ou entidade integrante de sua administração ou indiretamente por meio de gestão associada ou de concessão.

Parágrafo Primeiro. Caso a prestação do serviço de saneamento seja mediante gestão associada, o **CONVENENTE** deverá apresentar, no prazo mencionado no *caput* desta Subcláusula, o convênio de cooperação e o contrato de programa, e se a prestação do serviço for mediante concessão apresentar o respectivo instrumento.

Parágrafo Segundo. Na hipótese em que o serviço seja prestado indiretamente, a concessionária deverá integrar este Instrumento, devendo assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais:

- I - integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese o do concessionário;
- II - não gerarão direito à indenização ao concessionário pelo ente federativo;
- III - não serão considerados na composição das tarifas do concessionário, no custo de depreciação, de amortização, ou de qualquer natureza;
- IV - serão registrados por ambos, em item patrimonial específico; e
- V - sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá ao **CONVENENTE** recursos no valor total de **R\$ 272.727,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte: 0100000000 Programa de Trabalho: 10512206810GG0001 ED: 4440 42 Plano Interno: Z8100044916 R\$ 272.727,00 NE nº 2016NE801201 de 30/12/2016.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, conforme previsto na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019), sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e a emissão de nota de empenho.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na execução do Objeto deste Convênio recursos próprios no total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu Objeto, observando a disponibilidade de recursos financeiros, bem como as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 573/2016 e o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e, para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio aberta exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no Objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, relacionadas aos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I - apresentar a licença de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

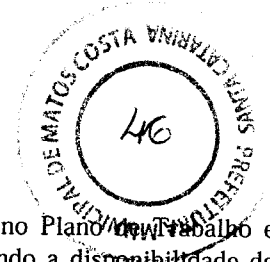
III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Portaria FUNASA nº 573/2016;

IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas



contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

Parágrafo Sétimo. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria FUNASA nº 573/2016.

Parágrafo Oitavo. O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo **CONVENENTE** ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 – A da Portaria Interministerial MP/MF/CGUnº507/2011.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quarto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.

Parágrafo Primeiro. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade

usualmente utilizados pelo convenente.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

Parágrafo Segundo. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;

b) na execução do Objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto;

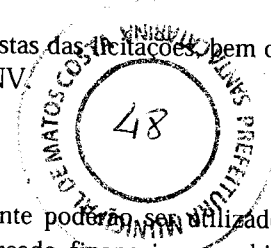
c) no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III - transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

Parágrafo Terceiro. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;



III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Quarto. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.



Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao **CONVENENTE** fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:

I – realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser

devidamente justificadas;

II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

III - podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;

IV - podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;

V - comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Parágrafo Segundo. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;

III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;

IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;

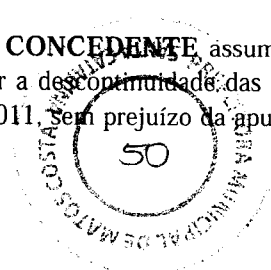
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de



autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

X - Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

Parágrafo Segundo. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão competente a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo Sexto. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das respectivas receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014.

Parágrafo Oitavo. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

I - aprovação, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Nono. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

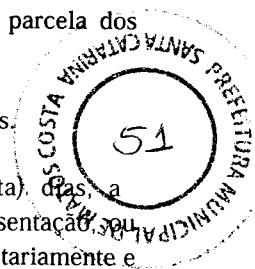
I - Cabe ao sucessor do responsável pelo **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores;

II - Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar à **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público;

III - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial;

IV - Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV;

V - A **CONCEDENTE**, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo **CONVENENTE**, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos



II, III e IV acima;

VI - O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

VII - Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV;

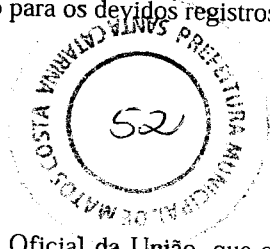
VIII - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

IX - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

X - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.



Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do Objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer DEPCONSU/PGF-AGU nº 32/2013.

Parágrafo Quarto. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

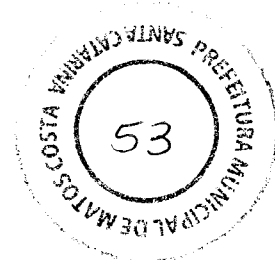
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, durante a vigência, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu Objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

Parágrafo Primeiro. A manifestação do **CONVENENTE** deverá demonstrar o interesse e a capacidade técnica de execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto avençado.

Parágrafo Segundo. Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

Parágrafo Terceiro. Eventuais reformulações de Projetos Básicos/Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará "*de ofício*" a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I - não for executado o Objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.



Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

Parágrafo Quarto. Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único. Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União - GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

Parágrafo Terceiro. O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

Parágrafo Quarto. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, ____ de dezembro de 2016.

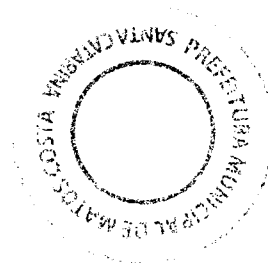
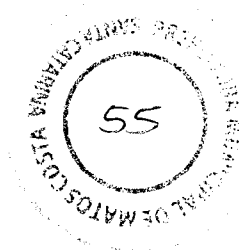
Pela **CONCEDENTE**

Pelo **CONVENENTE**

ORIGINAL ASSINADO

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
PRESIDENTE

RAUL RIBAS NETO
Prefeito





PREFEITURA DE MATOS COSTA - SC

PLANILHA 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÉDIA DOS ORÇAMENTOS

CÁLCULO A			
NUMERO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR
1	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - 6m³	04.630.083/0001-32 VEMAQ,VIATURAS,EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA	65.000,00
3	CAMINHÃO VM 270 4X2	83.740.456/0001-97 DICAVE	240.000,00
TOTAL			305.000,00
CÁLCULO B			
NUMERO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR
1	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - 6m³	04.630.083/0001-32 VEMAQ,VIATURAS,EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA	65.000,00
4	CAMINHÃO 4X2	02.937.451/0003-47 BIGGER CAMINHÕES LTDA	202.000,00
TOTAL			267.000,00
CÁLCULO C			
NUMERO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR
2	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - 6m³	73.305.864/0001-95 DAMAEQ - DÁVILLA INDUSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA	67.000,00
3	CAMINHÃO VM 270 4X2	83.740.456/0001-97 DICAVE	240.000,00
TOTAL			307.000,00
CÁLCULO D			
NUMERO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR
2	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - 6m³	73.305.864/0001-95 DAMAEQ - DÁVILLA INDUSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA	67.000,00
4	CAMINHÃO 4X2	02.937.451/0003-47 BIGGER CAMINHÕES LTDA	202.000,00
TOTAL			269.000,00
CÁLCULO E			
NUMERO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR
5	CAMINHÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 6M³	84.938.430/0001-49 ICAVEL VEICULOS LTDA	230.000,00
TOTAL			230.000,00

Matos Costa, 20 de dezembro de 2017.

Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal



Matos Costa, 20 de dezembro de 2017.

prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

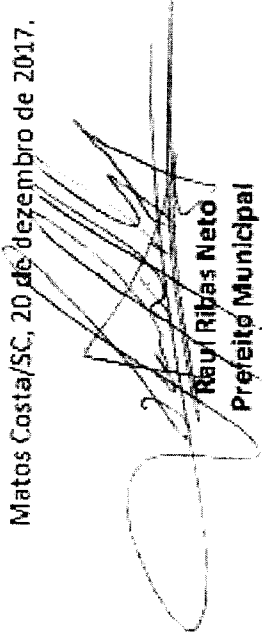


PREFEITURA DE MATOS COSTA - SC

PLANILHA 01 - DESCRITIVO DOS ORÇAMENTOS

NUMERO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR/CNPJ	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR
1	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - 6m³	VERMAQ, VIATURAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA	04.630.083/0001-32	01	65.000,00
2	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - 6m³	DAMAIO - DÁVILLA INDUSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA	73.305.864/0001-95	01	67.000,00
3	CAMINHÃO VM 370 4X2	DICAVE	83.740.456/0001-97	01	240.000,00
4	CAMINHÃO 4X2	BIGGER CAMINHÕES LTDA	02.937.451/0003-47	01	202.000,00
5	CAMINHÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 6m³	ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0001-49	01	230.000,00

Matos Costa/SC, 20 de dezembro de 2017.


Raui Ribas Neto
Prefeito Municipal



Matos Costa, 20 de dezembro de 2017.

prefeitura.matoscosta.sc.gov.br

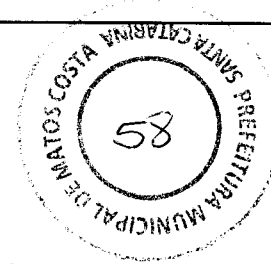
CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 32/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS
F - Local de Entrega: SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS E URBANISMO
G - Urgência:
- Vigência: 31/12/2018
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA



J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

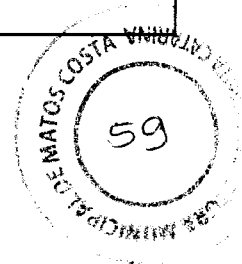
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
72	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	4.4.90.52.40.00.00.00	20.000,00
73	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos Fonte de Recurso : 1134 - Transferências de Convênios - União/Outros	4.4.90.52.40.00.00.00	272.727,00
Total Previsto :				292.727,00

Matos Costa, 10 de Maio de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 32/2018
Data do Processo Adm.: 10/05/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
72	07.01	1.058	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	99.764,90	20.000,00
73	07.01	1.058	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	273.727,00	272.727,00
					Total Previsto:	292.727,00

					Total Geral:	292.727,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Matos Costa, Em/...../.....

Assinatura do

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral
Portaria 295/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

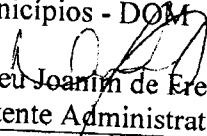
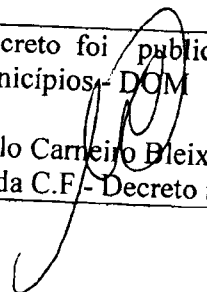
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO



Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SOLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____ e CEP: _____ aos ____/____/____.

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, **até as 09:20 horas** do dia **23/05/2018**. A abertura da sessão será realizada às **09:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SOLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Caminhão novo, fabricação: nacional, ano 2018 , 0km 4x2, motor diesel, potência mínima de 230 CV, 6 cilindros, direção hidráulica, vidros elétricos, cabine com ar condicionado, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, pneu sem câmara 275/80 R22,5, PBT mínimo 16.000 kg, cor: branca; com coletor compactador de lixo, com capacidade de 6m³, teto em chapa lisa, lateral com chapa única calandra e lisa, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação, sistema de abertura tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, caixa coletora de chorume de no mínimo 65 litros, sinalização de acordo com as normas de transito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista, plataforma traseira para no mínimo 3 pessoas, com corrimão superior e lateral, de acordo com especificações	 R\$ 292.725,00

1.2 – O período de garantia do Caminhão Compactador será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 – A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 – Caso a proponente vencedora não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 1.2.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.
1.2.3 – A proponente vencedora deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do caminhão compactador.

1.3 – A proponente interessada em participar do presente certame deverá ofertar produtos que, pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a garantia, possuam peças e componentes comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, bem como prestem assistência técnica.

1.4 – As proponentes participantes deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**, juntamente com a proposta de preços.

1.5 – Todos os itens cotados deverão ser novos.

1.6 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

1.6.1 – Caso a sede da proponente vencedora esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do caminhão compactador.

1.6.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.8.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.9 – PARA MAIOR COMODIDADE E AGILIDADE, O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ AOS LICITANTES FORMULÁRIO PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO ATRAVÉS DO SOFTWARE “BETHA”, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.3 E SUBITENS.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

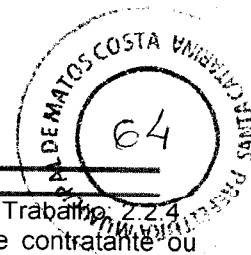
2.2.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Condução nº 216/05, firmado entre o Município de MATOS COSTA e o Ministério Público do Trabalho, 2.2.4
Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.6.1 - Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.2.7 - Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretirável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

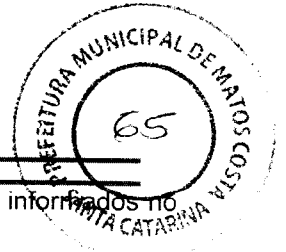
2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo II** do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CRENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do



Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

3.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 – O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:20 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 – Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREGÃO N°/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA – ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL

PREGÃO N°/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL



5 – DA PROPOSTA

5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; **Obs 1**

c) O **nome comercial (marca) e modelo** dos itens ofertados.

d) Assinatura do representante legal da empresa. **Obs 3**

e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 12 do presente edital.

g) Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de TODOS OS ITENS.

5.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).

5.1.3 - **Dados bancários**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo VII.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.025, cujo programa está disponível para download na página do Município de MATOS COSTA, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “AC_Licitação_PR 14/2018”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

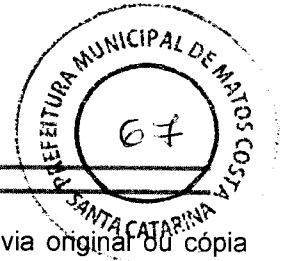
5.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software “Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – Habilitação Jurídica:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; 6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo do Anexo V - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

6.2.7 - Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de MATOS COSTA, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII.

6.2.8 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX.

6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor

(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.



6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8.1 – Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.10.1 – **CADA LANCE REALIZADO DEVERÁ SUPERAR O VALOR ANTERIORMENTE OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 100,00 (CEM REAIS).**

7.11 – O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.



7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.

7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 - O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias



que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 – Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 7.19 e 7.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.

11.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 – DA ENTREGA

12.1 – Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

12.2 – Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

12.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

12.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

12.6 – O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

12.7 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

12.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.9 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

13.1.2 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

13.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

13.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Orgão: 07 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Proj. Atividade: 1.058 – Aquisição de Máquinas e Veículos

4.4.90.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.1134 – Aplicações Diretas

Dotação – 72 e 73



15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

16.3 – A proponente vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.4 – O período de garantia do caminhão compactador será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

16.4.1 – A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de MATOS COSTA.

16.4.2 – Caso a proponente vencedora não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

16.4.2.1 – O transporte caminhão compactador deverá ser realizado por guincho segurado.

16.4.3 – A proponente vencedora deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do caminhão compactador.

16.5 – **Todos os itens cotados deverão ser novos.**

16.6 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



16.6.1 – Caso a sede da proponente vencedora esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho ou veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do caminhão compactador.

16.6.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

16.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

16.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

16.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

16.8.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

17 – DA RESCISÃO

17.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado na assinatura do contrato.

18.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até **31 de dezembro de 2018**.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 – Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.2.1 – Toda a documentação citada no item 20.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araujo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.
- 20.10 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Dados bancários da licitante;

Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo IX – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório; Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

20.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

21 – DO FORO

21.1 – Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

MATOS COSTA/SC, 10 de maio de 2018.

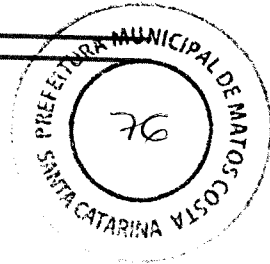

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018.



Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 14/2018, datado de ____ de _____ de 2018 e homologado em data de ____ de _____ de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1– A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SOLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

Item Quantidade Unid. Especificação

Aquisição de 01 (um) Caminhão novo, fabricação: nacional, ano 2018, 0km 4x2, motor diesel, potência mínima de 230 CV, 6 cilindros, direção hidráulica, vidros elétricos, cabine com ar condicionado, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, pneu sem câmara 275/80 R22,5, PBT mínimo 16.000 kg, cor: branca; com coletor compactador de lixo, com capacidade de 6m³, teto em chapa lisa, lateral com chapa única calandra e lisa, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação, sistema de abertura tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, caixa coletora de chorume de no mínimo 65 litros, sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista, plataforma traseira para no mínimo 3 pessoas, com corrimão superior e lateral, de acordo com especificações.

1.2 – O período de garantia das máquinas e caminhões será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

1.2.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

1.3 – **Todos os itens cotados deverão ser novos.**

1.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

1.4.1 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

1.4.2 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1.5 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.5.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.6 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.6.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

II – PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ _____, sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

III – PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido

adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

IV – DA ENTREGA

CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

- 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.
- 4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4– A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

V – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia ___ de _____ de 2018, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

- 6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Orgão: 07 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Proj. Atividade: 1.058 – Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.1134 – Aplicações Diretas
Dotação – 72 e 73

- 6.2 - Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R\$ _____ mediante empenho nº _____ de 2018.





VII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor:

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o

pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

VIII – GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos

que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

IX – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas

Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

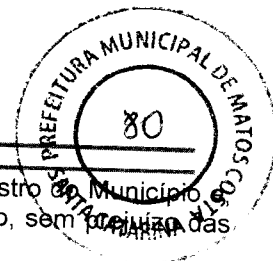
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do

certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 - O período de garantia das máquinas e caminhões será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

10.4.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

10.4.2 - Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

10.4.2.1 - O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

10.4.3 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do caminhão compactador.

10.5 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

10.6 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do caminhão compactador.

10.6.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

10.7 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.8 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.8.1 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

XI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

11.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 32/2018, Edital de Pregão nº 14/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93

(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIV - PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XV - FORO

CLÁUSULA 14ª: FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 10 de maio de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II
PREGÃO Nº 14/2018
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III
PREGÃO Nº 145/2018
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 14/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IV
PREGÃO Nº 14/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

social da Empresa) _____, CNPJ nº _____ (razão completo) _____, sediada na _____ (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO V
PREGÃO Nº 14/2018
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço) _____ (na cidade) _____ (estado) _____ (completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI
PREGÃO Nº 14/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
_____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VII
PREGÃO Nº 14/2018
DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da

Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VIII
PREGÃO Nº 14/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IX
PREGÃO Nº 14/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

social da Empresa) _____, CNPJ nº _____ (razão
_____ sediada na
_____ (endereço) _____ completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 05/2018

PA: 11/2018.



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a aquisição de um caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos sólidos.

O edital, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 10 de maio de 2018.


Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 1620171

AVISO PR 14/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº14/2018-Processo nº32/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos sólidos para o município de matos costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 23/05/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 23/05/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 10 de maio de 2018– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

DECRETO 037/2018

Publicação Nº 1619688

DECRETO N.º 037/2018 – de 09 de maio de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2.204/18 de 28 de março de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 272.727,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
ATIVIDADE	1.058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1134	Aplicações Diretas	272.727,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo provável Excesso de Arrecadação, na fonte 1134, de Convênio firmado com a FUNASA CV 0696/16.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 09 de maio de 2018.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .

Dirceu Joaím de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DISPENSA 14/2018

Publicação Nº 1620111

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2018

HOMOLOGAÇÃO 10/05/2018

CONTRATADO: LEON ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para uso da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Matos Costa**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL: Pregão Presencial nº14/2018-Processo nº32/2018**

O Município de Matos Costa - SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos sólidos para o município de matos costa. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** no máximo até às 09:20 horas do dia **23/05/2018**. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:30 horas do dia **23/05/2018**. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 10 de maio de 2018- Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

14/05





das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 08:30 hs do dia 06 de junho de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 1.351.735,36 (Um milhão trezentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jataguá de Sul-SC, 4 de maio de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor

MARIA SANTIN CAMELO
Osteleiradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2018

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville - AVISO DE LICITAÇÃO - por meio da Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº. 199/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 719371 destinado a aquisição de insumos para implantação do ambulatório do Pé Diabético da Policlínica Boa Vista da Secretaria Municipal de Joinville/SC, na Data/Horário: 28/05/2018 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes.com.br.

Joinville-SC, 11 de maio de 2018
JEAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 SMS

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar em 06 de junho de 2018, às 13:30 horas, "PREGÃO PRESENCIAL" sob nº 22/2018, "OBJETO": Registro de Preços destinado à aquisição de Materiais e Equipamentos para uso no Laboratório Municipal. "VALOR ESTIMADO" R\$ 39.643,71 "DA RETIRADA DO EDITAL" www.lages.sc.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 PMI

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que fará realizar em 06 de junho de 2018, às 09:00 horas, "PREGÃO PRESENCIAL" sob nº 48/2018. "OBJETO": Registro de Preços para a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gerais de Roçada Mecanizada Costal, com operador, nas Unidades Escolares Municipais. "VALOR ESTIMADO" R\$ 161.500,00 "DA RETIRADA DO EDITAL" www.lages.sc.gov.br.

Lages-SC, 11 de maio de 2018.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no Município de Lontras, Entrega Dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 29/05/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 29/05/2018. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br - Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor.

Lontras-SC, 11 de maio de 2018.
MARCIONEL HILLESHEIM
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051400224

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Objeto: seleção de propostas para contratação de empresa especializada na Área de Geotecnia para contenção de encosta na Rua Vanildo D. Pereira, Vila do Salto, conforme Projeto Básico Anexo. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, o referido processo licitatório torna-se NULO por inconsistências no Projeto Básico.

Luiz Alves-SC, 11 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 3/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. RECURSOS PROVENIENTE DE CONVÊNIO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE- MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL, PROPOSTA Nº 11715.955000/1170-04, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 1 A ESTE EDITAL conforme projetos Tipo: Menor Preço por item. Realiza-se alteração no edital, motivo pelo qual altera-se a data de abertura dos Envelopes/Data hora: 21/05/2018 às 09h00. Informações adicionais Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depo de Licitações, na Travessa Otacilio Florentino Souza, 210, Bairro Centro. Fone (47) 3655-1111.

Major Vieira-SC, 11 de maio de 2018.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Processo Nº32/2018

O Município de Matos Costa - SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos sólidos para o município de matos costa. Entrega Dos Envelopes: no máximo até às 09:20 horas do dia 23/05/2018. Abertura Dos Envelopes: às 09:30 horas do dia 23/05/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137, Fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa-SC, 10 de maio de 2018.
ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROCESSO LICITATORIO NR 32/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 26/2018, visando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 24 de maio de 2018 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sito na Rua 29 de Dezembro, n.º 70, Centro, Rio do

Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net.

Rio do Campo-SC, 11 de maio de 2018.
RODRIGO PREIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Tipo do Julgamento: Menor Preço

Tipo de Comparação: Por Item

O Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRUZEIRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666-93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 30/05/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 30/05/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1059 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacoes@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros-SC, 10 de maio de 2018.
MIRIA ELIETE SCHMID FIORANI
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 -

OBJETO: Aquisição de uma Retroscavadeira Nova 4x4

VENCEDOR: Macromaq Equipamentos Ltda.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2018

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/04/2018.

Rio Fortuna-SC, 30 de abril de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018

OBJETO: Aquisição de uma Retroscavadeira Nova 4x4.

CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna

CONTRATADO: Macromaq Equipamentos Ltda

VALOR: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

DATA DO CONTRATO: 30/04/2018

VIGÊNCIA: de 30/04/2018 a 31/12/2018. Rio Fortuna-SC, 30 de abril de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto **Edital Pregão 14/2018**



De André Ricardo Fornazier <vendasvideira1@biggercaminhoes.com.br>
Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Cópia Marcelo Crestani <vendasvideira4@biggercaminhoes.com.br>
Data 2018-05-16 16:08

Boa tarde, somos da Bigger Caminhões de Videira Sc.

O Edital Pregão presencial 14/2018 para uma caminhão compactador de lixo abriu com prazo de entrega de apenas 15 dias. A questão é que só o implemento demora 60 dias para ficar pronto e temos mais o processo de montagem e deslocamento para fazer, ou seja, viemos através deste solicitar prazo não inferior a 70 dias para entrega deste produto.

Outra questão é que o caminhão solicitado esta superdimensionado para o implemento de 6 m³, se equiparmos um caminhão tão grande como esse com esse compactador não será viável a participação devido ao preço baixo que abriu o edital.
Sugestão: Diminuir o tamanho do caminhão para adequar melhor o implemento e diminuir o custo.

Nosso cargo 1119 já atenderia a especificação do compactador, que é um caminhão de PBT 11.510 kg.

Solicitamos retorno até dia 18-05-18 para nós prepara para o pregão.

Atc



André Ricardo Fornazier

Vendas Caminhões

DN 7188 - Videira/SC

☎ : (49) 3533-6704

📞 : (49) 9977-6406

✉ vendasvideira1@biggercaminhoes.com.br



Assunto Re: Fwd: Edital Pregão 14/2018

De <juridico@matoscosta.sc.gov.br>

Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Data 2018-05-17 11:40



Busquei informações sobre o alegado e aparentemente a capacidade de 6m³ é a menor que tem, sendo assim, não seriam procedentes os argumentos utilizados.

Quanto ao prazo de entrega, nenhuma outra empresa se manifestou, razão pela qual, sugiro que seja mantida a licitação para averiguarmos se haverá participação, caso não tenha, o Município deve diligenciar junto as empresas para ver o prazo de entrega máximo, sendo que, aparentemente o de 70 dias requerido é exacerbado.

Att.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30357

Assessora Jurídica.



2018-05-16 17:05, licita@matoscosta.sc.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto:Edital Pregão 14/2018

Data:2018-05-16 16:08

De:André Ricardo Fornazier <vendasvideira1@biggercaminhoes.com.br>

Para:<licita@matoscosta.sc.gov.br>

Cópia:"Marcelo Crestani " <vendasvideira4@biggercaminhoes.com.br>

Boa tarde, somos da Bigger Caminhões de Videira Sc.

O Edital Pregão presencial 14/2018 para uma caminhão compactador de lixo abriu com prazo de entrega de apenas 15 dias. A questão é que só o implemento demora 60 dias para ficar pronto e temos mais o processo de montagem e deslocamento para fazer, ou seja, viemos através deste solicitar prazo não inferior a 70 dias para entrega deste produto.

Outra questão é que o caminhão solicitado esta superdimensionado para o implemento de 6 m³, se equiparmos um caminhão tão grande como esse com esse compactador não será viável a participação devido ao preço baixo que abriu o edital.

Sugestão: Diminuir o tamanho do caminhão para adequar melhor o implemento e diminuir o custo.

Nosso cargo 1119 já atenderia a especificação do compactador, que é um caminhão de PBT 11.510 kg.

Solicitamos retorno até dia 18-05-18 para nós prepara para o pregão.

Atc



André Ricardo Fornazier

Vendas Caminhões

DN 7188 - Videira/SC

☎ : (49) 3533-6704

📠 : (49) 9977-6406

✉ vendasvideira1@biggercaminhoes.com.br

BIGGER
Caminhões Ltda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

No dia 23 de maio de 2018, às 09h30 min, reuniram-se na Sala de Licitações, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa, SC, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 09/2018, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial 14/2018**, cujo objeto é **Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos sólidos para o município de Matos Costa**. Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada. Publique-se.

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 32/2018 – PREGÃO Nº 14/2018

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 009/2018, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos sólidos para o município de Matos Costa, realizada em 23 de maio de 2018, às 09:30horas foi considerada **DESERTA**. Matos Costa, 23 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
PREGÃO Nº 14/2018

Processo Nº 32/2018

O Município de Matos Costa, através da Pregocira Oficial nomeada pelo Decreto nº 009/2018, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos sólidos para o município de Matos Costa, realizada em 23 de maio de 2018, às 09:30 horas foi considerada DESERTA.

Matos Costa, 23 de maio de 2018
ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO; Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Rua Viário Barreto - (Trecho 02) e passeios da mesma Rua (Trecho 01). Conforme projetos técnicos e memorial descritivo, em anexo. Entrega dos Envel. Até às 09h00min do dia 25 de junho 2018. Cred. sessão de lances e Hab. Às 09h15min do dia 25 de junho de 2018. Obj. do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007.

Ouro Verde - SC, 6 de junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Menor Preço Global, por Empreitada Global. Objeto prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a execução de obras de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica na Rua Plácidos Barbosa em Painel, Envelopes de "Proposta" e "Documentação" deverão ser entregues no Setor de Licitações na Rua Basílio Pessoa nº 036. Visita: no dia 28/06/2018. Credenciamento será feito a partir das 14:00h do dia 29/06/2018. Abertura: às 14h do mesmo dia. Inf: licitacao@painel.sc.gov.br.

Painel - SC, 6 de junho de 2017.
ANA MARIA CAVALHEIRO BRANCO
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
CONCORRENCIA Nº 47/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018, na modalidade Concorrência Pública, que consiste contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação a paver, sinalização e execução de passeio público com acessibilidade das ruas: Palmira Rosa e Silva no bairro Pontal (LOTE 01) e José Pedro Corcúia Filho no bairro Pontal (LOTE 02) neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS: AÇORES EMPREITEIRA DE M. O. LTDA; BALTT EMP. TRANSP E TERRAP. LTDA; GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; ANDRADE & AMORIM ENG. EIRELI ME; SOLIDA SERVIÇOS DE M. O. EIRELI ME.

Palhoça - SC, 6 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Adm. Nº. 065/2018 - ADM. Dispensa de Licitação nº 009/2018 - ADM. Objeto: execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de mão de obra e materiais em Ruas do perímetro urbano do Município de São Carlos/SC, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos - Programa BADESC Cidades. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR. Valor: R\$ 381.960,60 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e sessenta centavos). Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 1.008-4490.51.91 - pavimentação asfáltica e pedras irregulares - DOSU. Vigência: 31/12/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020180607-00284

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 - ADM

Processo ADM. nº 065/2018 - ADM. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de obras complementares em Ruas que serão asfaltadas no perímetro urbano do Município de São Carlos/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, Programa BADESC Cidades. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 8h do dia 22 de junho de 2018. Abertura dos Envelopes: 08:20h do dia 22 de junho de 2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br.

São Carlos - SC, 6 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO SUL**AVISO DE ALTERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, o processo licitatório abaixo sofreu alteração.

LICITAÇÃO Nº 067/2018 - Pregão Presencial - Tipo Menor

Preço OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidades de Saúde de São Francisco do Sul.

DATA/HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/06/2018 às 09h.

Portanto, no corpo do edital, onde se lê:

...MENOR PREÇO POR LOTE...

Leia-se:

...MENOR PREÇO POR ITEM...

E no Termo de Referência, Anexo I do edital, fica suprimida a expressão: LOTE ÚNICO.

A data de entrega e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ficam agendadas para o dia 22/06/2018 às 09h.

Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul - SC, 6 de junho de 2017.
WILSON FELICIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO OESTE**AVISO LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

PROCESSO Nº 117/2018
O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de Retroscavadeira pá carregadeira nova, para a secretaria de Agricultura do Município de São João do Oeste, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Através do convênio nº 848184/2017 - Operação 1042893-80, e com recursos próprios.

Tipo de Licitação: menor preço por item
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada e a lei nº 10.520/02. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 14:00 horas do dia 19 de junho de 2018, e abertura e julgamento no dia 19 de junho de 2018 às 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro - São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195-2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br.

São João do Oeste - SC, 6 de junho de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**EXTRATO DOS CONTRATO Nº 147/2018**

Tomada de Preços nº 011/2018.

Contrato nº 147/2018 - Tomada de Preços nº 011/2018.

PARTES: O Município de Seara - Contratante, e a empresa P&F

Pavimentação e Saneamento Eireli, CNPJ nº 19.340.377/0001-18.

OBJETO: Execução de obra de pavimentação com pedras

poliédricas irregulares em 4.444,00m2, de estradas vicinais, da

comunidade de Vila Nova. PRAZO: 05 (cinco) meses. VALOR:

R\$ 280.555,03. DATA DO CONTRATO: 05/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRENCIA PMS Nº 1/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 36/2018

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rodovia Municipal SID-258, trecho Siderópolis - Nova Veneza com extensão de 3,46m.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

3. Data da sessão pública: 09/07/2018 às 09h00 min

4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura

Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 - Centro, Siderópolis/SC).

4. Obtenção do Edital: O edital, projeto básico, cronograma e demais disposições referente a essa Tomada de Preços encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Município:

www.sideropolis.sc.gov.br.

6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br;

telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis - SC, 6 de junho de 2017.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Processo Licitatório nº 016/2018
Objeto o REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE GESTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 20/06/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35321522.

Tangará-SC, 5 de junho de 2018.
NADIR BAU DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Processo Licitatório nº 017/2018
Objeto o REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 21/06/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35321522.

Tangará - SC, 5 de junho de 2017.
NADIR BAU DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato: 02/207/2017. Data De Assinatura: 06/06/2018. Processo De Licitação: 14/2014. Contratante: Município De Urussanga. Contratado: NEIGUI CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/CPF: 03.851.496.0001-03. Objeto: materiais e serviços destinados à construção de escola municipal na localidade de Palmeira do Meio, no município de Urussanga/SC. Vigência Prorrogada até 18/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**AVISOS DE LICITAÇÕES**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Processo Licitatório nº 25/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h00min do dia 21/06/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário. Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.

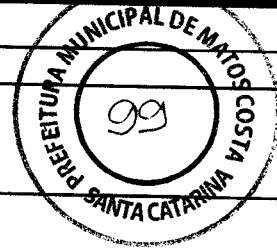
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Processo Licitatório nº 26/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 15h00min do dia 21/06/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário. Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matos Costa

PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR 32/2018**

Publicação Nº 1645488

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 32/2018 – PREGÃO Nº 14/2018

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 009/2018, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos sólidos para o município de Matos Costa, realizada em 23 de maio de 2018, às 09:30horas foi considerada DESERTA. Matos Costa, 23 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PR 17/2018

Publicação Nº 1645929

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº17/2018 - Processo nº 39/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Registro de Preço, objetivando aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 18/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 18/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 06 de junho de 2018– Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

AVISO TP 02/2018

Publicação Nº 1646258

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 02/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 40/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Presidente da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus Anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 21/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:45 horas do dia 21/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 06 de junho de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.



[Ir para conteúdo](#) | [Ir para menu](#) | [Ir para busca](#) | [Ir para rodapé](#) | [Acessibilidade](#) | [Alto contraste](#)

Sexta-Feira	10C	Sábado	10C
Possibilidade de piscadas de Oraiva à Tarde	26C	Parcialmente Nublado	28C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 32/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 23 / MAI / 2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Entidade: Prefeitura Municipal

Sector responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

14/05/2018 - Aviso Proxesso Licitatorio 32_2018 [0,0MB]

14/05/2018 - Edital Processo Licitatorio 32_2018 [0,3MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

06/06/2019, situação alterada para **Em andamento**

14/05/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137
Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 80.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

PLANO DE GESTÃO

PLANO DE CONTROLE INTERNO

PREL

PROJ

RELA

RELAÇÃO DE PREÇOS

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO